

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS JUIZ DE FORA
RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 518/2013 – IF SUDESTE MG/JF, de 06 de novembro de 2013.

Concede Ressarcimento - Saúde Suplementar

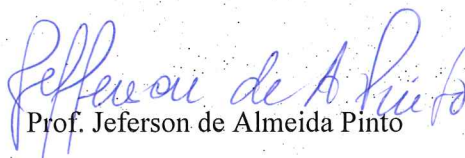
O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 502, de 17 de maio de 2013, publicada no DOU de 21 de maio de 2013, e observada a Portaria-R Nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos câmpus, publicada no DOU de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RESSARCIMENTO - SAÚDE SUPLEMENTAR, nos termos abaixo:

Matrícula	Servidor	Vigência	Nº Processo
2052582	Isabel Cristina Ferreira	06/11/2013	23225.001750/2013-92

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, podendo ser revogada, a critério da autoridade competente.


Prof. Jeferson de Almeida Pinto

Substituto do Diretor Geral

IF Sudeste MG – Câmpus Juiz de Fora

Portaria n º 255 – DOU de 18/03/2013

SIAPB: 2446233

